

Artigo 9.º

Horário do Parque

- 1 — O Parque está em funcionamento de forma ininterrupta.
- 2 — No parque poderão estacionar, por períodos de 24 horas, os titulares de contrato de avença.
- 3 — A Câmara Municipal poderá ainda estabelecer protocolos com entidades públicas ou privadas com vista ao uso pontual e específico de lugares de estacionamento no Parque.

CAPÍTULO III

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 10.º

Competência para a fiscalização

É competente para fiscalizar o cumprimento do presente regulamento a Câmara Municipal de Vila do Conde, através das forças policiais.

Artigo 11.º

Competência para a aplicação das coimas

- 1 — O processamento das contra-ordenações, previstas no presente regulamento, compete à Câmara Municipal.
- 2 — Tem competência para aplicação das coimas correspondentes às contra-ordenações e às coimas e sanções acessórias correspondentes, o Presidente da Câmara Municipal, que poderá delegá-la nos Vereadores.

Artigo 12.º

Contra-ordenações

- 1 — O processo de contra-ordenação inicia-se oficiosamente mediante participação da autoridade fiscalizadora.
- 2 — A tentativa e a negligência são puníveis.
- 3 — Constitui contra-ordenação a violação das seguintes normas do regulamento, puníveis com coima de 30€ a 150€:
 - a) A violação das regras do Código da Estrada;
 - b) A entrada indevida no Parque;
 - c) O uso de chave (comando) de outro utilizado;
 - d) O empréstimo ou cedência da chave (comando);

- e) A guarda de objectos ou veículos não autorizados nos locais destinados ao estacionamento;
- f) Os comportamentos passíveis de infligir danos em pessoas ou bens ou de alterar o normal funcionamento do Parque.

Artigo 13.º

Sanção acessória

- 1 — A prática das infracções previstas no artigo anterior, para além da coima, pode, em função da gravidade das mesmas, determinar a aplicação das seguintes sanções acessórias:
 - Suspensão do direito de utilização do Parque por período que pode ir até 30 dias;
 - Suspensão do direito de utilização do Parque por período que pode ir até um ano;
 - Suspensão definitiva do direito de utilização do Parque.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Responsabilidade Civil e Criminal

A Câmara Municipal de Vila do Conde não se responsabiliza por acidentes ou danos causados, de forma ilícita, aos veículos estacionados no parque, bem como pelo desaparecimento de objectos existentes no interior dos veículos e furto e roubo de viaturas.

Artigo 15.º

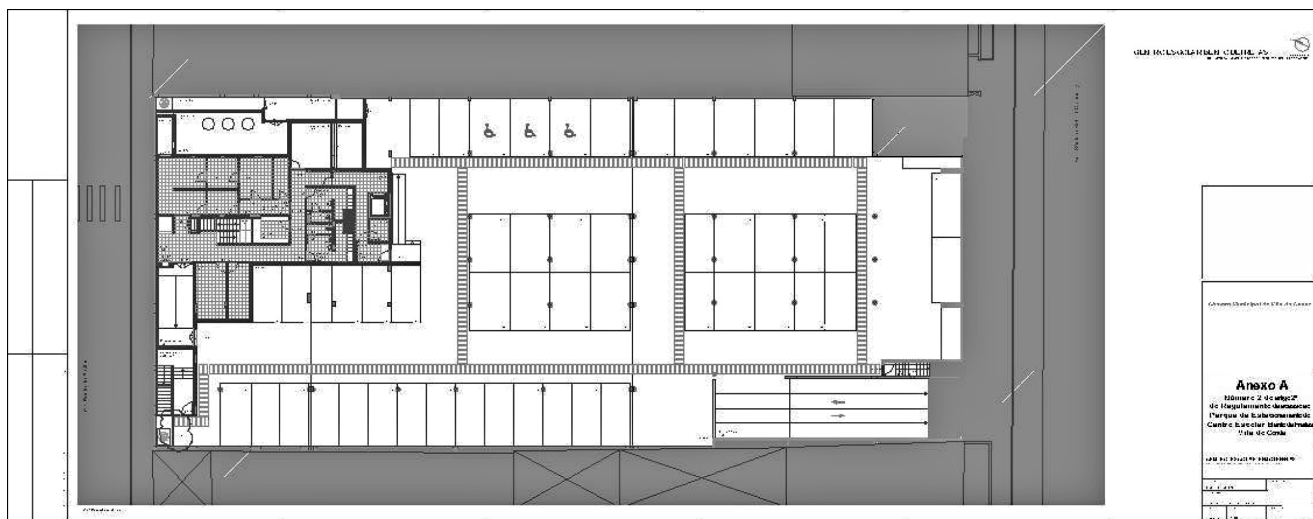
Condições contratuais

- 1 — As normas do presente regulamento integram o conteúdo dos contratos de avença que venham a ser celebrados.
- 2 — Ao receber a chave de acesso ao Parque, o titular do contrato deve ter conhecimento das normas do presente regulamento, declarando expressamente a aceitação das mesmas.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.



20517759

MUNICÍPIO DE VISEU

Edital n.º 931/2011

Fernando Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 120.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, da aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, realizada no dia 4 de Agosto de 2011, da área abrangida pela unidade de execução,

designada por “UE — Junto ao Nó do IP 5, em Pascoal, na freguesia de Abraveses.

Mais de torna público que, pelo período de 22 dias, com início no quinto dia após a publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, encontra-se aberto o período de consulta pública, podendo, os interessados consultar o processo e apresentar, por escrito, reclamações, observações e sugestões, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, devidamente identificadas, com indicação da morada do

correspondente autor e acompanhadas de prova de legitimidade para intervenção no procedimento.

O processo encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais de Atendimento Único, sitos à Praça da República, em dias e horas de expediente normal, designadamente de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8,30 às 18,00 horas.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

205181687

FREGUESIA DE GUARDA (SÃO VICENTE)

Aviso n.º 19922/2011

Conclusão do Período Experimental do funcionário Arménio José Rafael Crespo

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional aberto por aviso n.º 13430/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de Junho de 2010, foi homologada em 22 de Setembro de 2011 a acta de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Arménio José Rafael Crespo, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18 valores.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, *José Manuel Pires de Brito*.

305168127

FREGUESIA DE MEINEDO

Aviso n.º 19923/2011

Lista de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de assistente operacional (área de Auxiliar Administrativo), do mapa de pessoal da Freguesia de Meinedo.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Susana Maria Moreira Soares Silva	17,75
2.º	Aurora Maria Dias Ribeiro	11,67

2 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Pedro Teixeira Moreira*.

305149408

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 19924/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, ficou vago o lugar do Quadro da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, ocupado pela seguinte funcionária:

Nome	Categoria	Data	Motivo
Ana de Jesus Ramos Henriques.	Assistente técnico	01-Ago-11	Aposentação.

28 de Setembro de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

205180139

FREGUESIA DE SOBREDA

Aviso n.º 19925/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Sobreda.

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do deliberado, em reunião de, 6/4/2011/, pelo Executivo da Junta de Freguesia de Sobreda, encontra-se aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste aviso, o Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho (P.T) previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2011, conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, designadamente, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 1 (um) Assistente Técnico — na área do Sector Administrativo e Financeiro.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12 e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01 e Lei n.º 12-A/2010 de 30-06 e da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011).

3 — O trabalhador recrutado será posicionado na primeira posição remuneratória da respectiva carreira, nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011).

4 — O local de trabalho será na área da Freguesia da Sobreda.

5 — Síntese das funções a desempenhar:

Assistente Técnico — na área Administrativa e Financeira

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos domínios de actividades desta Junta, com grau de complexidade 2.

6 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2. — 18 anos de idade completos;

6.3. — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4. — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5. — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Factores preferenciais

7.1 — Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em Word, Excel e Internet;

7.2. — Bom relacionamento humano e boa capacidade no atendimento ao público.

8 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia de Sobreda, datada em 6 de Abril de 2011, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º LVCR.

9 — Nível habilitacional exigido:

a) Assistente Técnico — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado

Não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

10 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrem integrados em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede desta Junta de Freguesia, e na sua página electrónica em www.facebook.com/juntadefreguesiasobreda ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.